

Id:07383BB42D4BBD90


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
 CNPJ: 01.612.623/0001-88  
 Praça da Mariz, 18, Centro.  
 Fone: (86) 3296-0122 CEP: 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande -PI.
**Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente**

Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente, realizada no dia 23 de Novembro de 2022, às 9hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande – PI, localizada na Praça Matriz, Nº 18, Centro. O convite para a presente reunião se deu por meio de Ofício circular, enviado aos Conselheiros por meio do Presidente do Conselho, José Everaldo. Na reunião estiveram presentes a maioria dos Conselheiros e nela foi debatido a realização do I Ciclismo Ecológico do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI. O Presidente do conselho falou sobre a importância da realização de atividades como estas no Município, pois incentiva a população a optar por uma locomoção saudável e sustentável; para José Everaldo um dia de Campanha educativa pode trazer resultados positivos. O Presidente pretende premiar os vencedores que completarem o percurso que vai ser escolhido pela equipe técnica. Os Conselheiros estiveram de acordo com a realização desta Campanha Educativa e com a ideia da distribuição de prêmios aos vencedores, pois é um incentivo para mais Campanhas como estas. José Everaldo agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma reunião na tomada de decisões e frisou mais uma vez a importância da participação dos mesmos da destinação correta dos valores do Fundo do Meio Ambiente. Após os agradecimentos deu por encerrada a presente reunião do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente.

São Miguel da Baixa Grande-PI, 23 de Novembro de 2022

Helica Mayara Sousa Mendes  
 Maria Larissa de Moura  
 Amilene Sousa de Sousa Soares  
 Thiago de Moura Lima  
 José Everaldo dos Reis  
 Vilany Loureiro da Silva  
 Francilene Mendes de Moura

Id:0F8BDC865E87BC4F



**Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres/PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Gomes Vilanova, 55 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito, **PAULO CAZIMIRO SOUSA NETO E SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 e nas Resoluções nº 02, 06 e 20 de 2020 do FNDE, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos no período de **23 de Fevereiro 2023 a 13 de dezembro de 2023**. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 13 de Fevereiro de 2023 às 9:00 horas**, na Secretaria de Educação do Município, com sede à Avenida Coronel Torquato Araújo, s/n – centro.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no **ANEXO I**, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2. FONTE DE RECURSO**

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa chamada pública, por parte do município de Santo Antônio dos Milagres/PI, estão consignados no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

**3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de produção própria;

3.1.1.4. Prova de atendimento à lei.

**3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:**

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Prova de Regularidade para com FGTS;

3.1.2.4. Declaração de produção própria (ANEXO III);

3.1.2.5. Cópia do Estatuto e Ata de Posse.

3.1.2.6. Declaração de limite individual

3.1.2.7. Prova de atendimento à lei

**3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Declaração de Produção própria (ANEXO III);

3.1.3.4. Prova de atendimento à lei.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**4. Projeto de Venda**

3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo II deste edital seguindo o modelo da Resolução nº. 06 do FNDE, de 06/05/2020.

**5. Das Amostras dos produtos**

4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Av. Cel. Torquato Ara, s/n, Santo Antônio dos Milagres/PI, no dia 15/02/2023, até as 9:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

(Continua na próxima página)